EDITAL N° 04/2025 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIVIC DA FACULDADE MORGANA POTRICH 2026/2026

A Faculdade Morgana Potrich (FAMP), por meio do Departamento de Pesquisa, no uso de suas atribuições e conforme disposto na Resolução n° 001/CONSUP/2023, torna público o processo de seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) para o período de 2026/2026.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa e inovação, incentivando a participação de acadêmicos dos cursos de graduação em projetos de iniciação à pesquisa.
1.2. Apoiar a política de iniciação científica desenvolvida na FAMP, por meio da concessão de bolsas a estudantes de graduação integrados em projetos de pesquisa, além de desenvolver as habilidades técnico-científicas dos alunos, mediante sua participação em atividades de pesquisa orientadas por um pesquisador qualificado desta Instituição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas via e-mail para coordepesquisa@fampfaculdade.com.br, com o assunto "Inscrição ao Edital de Iniciação Científica FAMP 2026/2026", contendo os seguintes anexos:
2.1.1. Formulário de inscrição, disponível no ANEXO I, devidamente preenchido e assinado.
2.1.2. Projeto de Pesquisa conforme o modelo disponível no ANEXO II ou na Plataforma Brasil, em formato docx/word.
2.1.3. Plano de Trabalho do Aluno (ANEXO III), aplicável para projetos com três ou mais acadêmicos.
2.1.4. Histórico Escolar de todos os alunos participantes (solicitar via secretaria acadêmica).
2.1.5. Cópia atualizada do Currículo Lattes (orientador e alunos) em PDF.
2.2. Caso a documentação enviada pelo aluno ou professor proponente esteja incompleta, preenchida de forma inadequada ou fora do prazo estabelecido no presente Edital, a inscrição do projeto será automaticamente cancelada.

3. DAS LINHAS DE PESQUISA

1. Direito Público	14. Odontologia Social / Dentística / Prótese / Cirurgia
2. Direito Privado	15. Endodontia / Periodontia
3. Direitos Sociais	16. Odontopediatria
4. Ciência e Tecnologia de Alimentos	17. Urgência e Emergência
5. Nutrição Clínica	18. Saúde do Homem
6. Nutrição Social / Educação Nutricional	19. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
7. Reabilitação Fisioterapêutica	20. Saúde Pública e Epidemiológica
8. Diagnóstico Cinético-funcional	21. Saúde da Criança e do Adolescente
9. Atenção Básica em Saúde Hospitalar e PSF	22. Saúde da Mulher
10. Psicologia Escolar / Práticas sociais e processos educacionais	23. Clínica Médica

Campus 2 - Av. Antônio C. Paniago, 65, Setor Mundinho – CEP 75832-005 – Mineiros-GO
Campus 3 - Rua 2 Qd 5 Lote 23 S/N, Setor Mundinho – CEP 75832-007 – Mineiros-GO /
Campus 4 - Avenida 3, Qd. 07, Lts 15 a 19, Setor Mundinho – CEP 75832-009 – Mineiros-GO

11. Saúde Mental	24. Processos biotecnológicos e controle de qualidade aplicados a produtos farmacêuticos e alimentos;
12. Psicologia Hospitalar	25. Utilização de medicamentos e atenção farmacêutica nas redes de atenção à saúde;
13. Diagnóstico laboratorial e monitoramento da saúde e qualidade de vida dos indivíduos residentes em Mineiros-GO	26. Anatomia
	27. Ciências Sociais Aplicadas ao Direito e Linguagem Jurídica.
	28. Neurociências

3.2. Caso o projeto não contemple nenhuma das linhas de pesquisa sugeridas na tabela acima, o professor proponente deverá cadastrar sua linha de pesquisa no momento da entrega dos documentos de inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA EXERCER A ATIVIDADE DE COORDENADOR(A) DO PROJETO

4.1. O Professor Pesquisador, responsável pelo projeto, terá como obrigações:

4.1.1. Possuir o título, preferencialmente, de mestre ou doutor.

4.1.2. Estar vinculado formalmente à FAMP, como professor de tempo parcial ou integral.

4.1.3. Não apresentar pendências documentais ao Departamento de Pesquisa da FAMP.

4.1.4. Orientar o(a) aluno(a) nas diversas fases do trabalho científico, revisando o relatório científico parcial e final, e, principalmente, na escrita do artigo científico a ser enviado, obrigatoriamente, a uma revista de Qualis CAPES, nos prazos estabelecidos neste Edital.

4.1.5. Informar à Coordenação de Pesquisa sobre a ausência do(s) aluno(s) em suas atividades, para a tomada de providências cabíveis (advertência ou desligamento do PIBIC/PIVIC).

4.1.6. O orientador será responsável pela bolsa PIBIC do aluno contemplado, ficando a seu critério a substituição do acadêmico e/ou cancelamento da mesma através de justificativa por escrito.

4.1.7. Incentivar e participar dos eventos científicos externos e realizados na FAMP.

4.1.8. Manter atualizado, pelo menos a cada seis meses, o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2. O valor da "hora aula orientação" é padronizado com as atividades do Departamento de Pesquisa/Iniciação Científica da FAMP, independente do curso, para todos os professores com projetos aprovados no programa PIBIC.

4.2.1. A hora aula de orientação possui valor fixo estabelecido pela direção e pode ser consultada nos Recursos Humanos da FAMP ou via e-mail rh@fampfaculdade.com.br.

4.2.2. O professor orientador que não tiver disponibilidade de carga horária no seu plano individual de trabalho para orientar projetos contemplados no programa PIBIC poderá, de acordo com sua disposição e expressa concordância que será manifestada através de Termo de Adesão por ele assinado, orientar o(s) aluno(s) como orientador voluntário (atividade não remunerada), mantendo-se, nesse caso, as garantias ao estudante bolsista PIBIC.

4.2.2.1. A atividade de orientação não remunerada no programa PIBIC se concretizará através do preenchimento e assinatura do termo de adesão para atividades voluntárias de pesquisa/iniciação científica na FAMP.

4.2.2.2. As atividades de orientação voluntária possuem objetivos educacionais e científicos, e serão exercidas de forma não remunerada pelo docente, em horário alternativo à jornada de trabalho, e não originará qualquer vinculação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com a instituição de ensino.

Campus 2 - Av. Antônio C. Paniago, 65, Setor Mundinho – CEP 75832-005 – Mineiros-GO
Campus 3 - Rua 2 Qd 5 Lote 23 S/N, Setor Mundinho – CEP 75832-007 – Mineiros-GO /
Campus 4 - Avenida 3, Qd. 07, Lts 15 a 19, Setor Mundinho – CEP 75832-009 – Mineiros-GO

4.3. Todos os professores orientadores que tiverem seus projetos aprovados no programa PIVIC poderão participar enquanto orientadores, desde que prestem atividade voluntária de orientação e sem ônus à FAMP, nos mesmos moldes especificados nos itens 4.2.2; 4.2.2.1 e 4.2.2.2.
4.4. Entende-se como conclusão do projeto a entrega do relatório final (formato de artigo científico) e o comprovante de submissão ao periódico escolhido para publicação.
4.5. Em caso de necessidade de troca de professor orientador, o professor proponente/orientador deverá encaminhar um e-mail com a justificativa para o departamento de pesquisa (coordepesquisa@fampfaculdade.com.br) e para o coordenador do curso.

5. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Possuir identificação de pelo menos uma das linhas de pesquisa citadas no Item 3 deste Edital no formulário de inscrição (Anexo I) ou solicitação de cadastro prévio de uma nova linha de pesquisa.
5.2. Demonstrar viabilidade técnico-científica e econômica, observando a limitação dos recursos financeiros do Departamento de Pesquisa.
5.3. Para a análise do mérito técnico-científico dos projetos de trabalho, serão considerados os critérios a seguir:
5.3.1. Pergunta de Pesquisa, clareza e coerência dos objetivos, da metodologia e do cronograma propostos, incluindo a adequação deles ao nível de formação do (a) aluno(a).
5.3.2. Formatação e sequência estrutural, de acordo com o modelo do projeto (ANEXO II) ou da Plataforma Brasil.
5.4. A classificação dos projetos será de acordo com os seguintes parâmetros:
5.4.1. Nota dos avaliadores ad hoc e/ou da Comissão de Apoio à Pesquisa da FAMP.
5.4.2. Avaliação do Currículo Lattes do orientador e alunos.
5.4.3. Viabilidade do projeto e benefício para a instituição.
5.5. Aos projetos PIBIC e PIVIC com orçamentos aprovados (parcial ou integral), o professor orientador será responsável por enviar a solicitação de compra ou pagamento via e-mail para coordepesquisa@fampfaculdade.com.br com antecedência mínima de 10 dias úteis da data de utilização do benefício, considerando além desse prazo, o acréscimo do período de entrega estabelecido pela transportadora, se for o caso.
5.5.1. Aqueles que realizarem solicitação com prazo menor de compra poderão ter o orçamento negado, devido à demanda de atividades da Direção e Departamento de Compras da FAMP.
5.5.2. As solicitações de compra e/ou pagamento realizadas 15 dias úteis anteriormente ao início das férias coletivas ou do recesso de dezembro serão negadas devido ao período ser inadequado para tais atividades e a alta demanda do Departamento de Compras.
5.6. Será aprovado apenas um projeto, por curso, cadastrado na modalidade “Relato de Caso”, sendo considerado aquele que apresentar maior relevância na comunicação científica.

6. BOLSAS PIBIC

6.1. Os candidatos à bolsa, regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAMP, deverão:
6.1.1. Possuir um orientador que esteja adequado aos requisitos do item 4 deste edital.
6.1.2. Estar matriculado e permanecer frequentando o referido curso durante todo o período de vigência da bolsa.
6.1.3. Não possuir mais de duas reprovações, comprovado através do histórico escolar.
6.2. O aluno poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com a de outros programas oferecidos pela FAMP.
6.3. A bolsa de Iniciação Científica não é regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não havendo, portanto, vínculo de trabalho com a Faculdade Morgana Potrich.

Campus 2 - Av. Antônio C. Paniago, 65, Setor Mundinho – CEP 75832-005 – Mineiros-GO
Campus 3 - Rua 2 Qd 5 Lote 23 S/N, Setor Mundinho – CEP 75832-007 – Mineiros-GO /
Campus 4 - Avenida 3, Qd. 07, Lts 15 a 19, Setor Mundinho – CEP 75832-009 – Mineiros-GO

6.4. A FAMP não realizará pagamento retroativo de mensalidade ao bolsista que não entregar ficha de frequência mensal, assinada pelo orientador até o dia 10 de cada mês (Anexo IV).
6.5. O aluno bolsista vinculado ao projeto que necessita de aprovação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa, receberá o pagamento a partir da aprovação do projeto via Plataforma Brasil, ciente de que não haverá pagamento retroativo, pois não terá iniciado as atividades.
6.6. Devolver à FAMP eventuais benefícios pagos indevidamente, caso contrário serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial (PIBIC).

7. COMPROMISSOS PIBIC/PIVIC

7.1. Após a divulgação dos resultados, o candidato tanto PIBIC quanto PIVIC deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo V) entre os dias 02 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2026 ao Departamento de Pesquisa.
7.1.1. Aos alunos que não entregarem o Termo de Compromisso (Anexo VI) para validação de sua participação, será considerado desistente do Programa PIBIC ou PIVIC.
7.2. Cumprir, no mínimo, 10 horas mensais (PIBIC/PIVIC).
7.3. Dedicar-se às atividades do seu curso de graduação.
7.4. Preencher e assinar a ficha de frequência (Anexo IV), enviar via e-mail, em formato pdf, à Coordenação de Pesquisa até dia 10 de cada mês.
7.5. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAMP deverão fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:
7.5.1. "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa PIBIC/PIVIC da FAMP, Faculdade Morgana Potrich – Brasil".
7.5.2. Coautoria: "Bolsista PIBIC/FAMP – Brasil" ou "Voluntário PIVIC/FAMP – Brasil".
7.6. Enviar o Relatório Parcial ao e-mail direcionado para coordepesquisa@fampfaculdade.com.br, com o assunto "Relatório Parcial de Iniciação Científica FAMP 2025/2026", entre os dias 08/06/2026 a 20/06/2026.
7.7. Enviar o Relatório Final, no formato de artigo científico, ao e-mail direcionado para coordepesquisa@fampfaculdade.com.br até dia 12 de dezembro de 2026.
7.7.1. Submeter o artigo da pesquisa em uma revista de Qualis CAPES e/ou indexada e enviar o comprovante até dia 08 de fevereiro de 2027, condição para conclusão das atividades e solicitar o certificado PIBIC/PIVIC.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados estarão disponíveis nas redes sociais e página principal da FAMP (https://fampfaculdade.com.br/), além do Departamento de Pesquisa, a partir do dia 19 de janeiro de 2026.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	**PERÍODO**
Período de Inscrição	20/08/2025 a 29/11/2025
Análise dos projetos quanto ao atendimento dos requisitos formais	01/12/2025 a 23/12/2025
Resultado dos Projetos Aprovados	A partir de 19/01/2026
Entrega do Termo de Compromisso (alunos)	02/02/2026 a 07/02/2026
Início das Atividades	A partir de 09/02/2026
Período de entrega do Relatório Parcial	08/06/2026 a 20/06/2026
Período de entrega do Relatório Final	Até 12/12/2026

Campus 2 - Av. Antônio C. Paniago, 65, Setor Mundinho – CEP 75832-005 – Mineiros-GO
Campus 3 - Rua 2 Qd 5 Lote 23 S/N, Setor Mundinho – CEP 75832-007 – Mineiros-GO /
Campus 4 - Avenida 3, Qd. 07, Lts 15 a 19, Setor Mundinho – CEP 75832-009 – Mineiros-GO

ATIVIDADES	PERÍODO
Entrega do comprovante de submissão do artigo	Até 08/02/2027

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

10.2. A Coordenação de Pesquisa, juntamente com a Direção Acadêmica e Direção Geral, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Mineiros, 20 de agosto de 2025.

Prof.ª Ma. Milena Figueiredo de Sousa
Coordenadora de Pesquisa - Faculdade Morgana Potrich/FAMP
Portaria n°026/DG/2024

ANEXOS

Clique nos Links abaixo para acessar os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Cadastro/Inscrição
ANEXO II – Modelo do Projeto
ANEXO III – Plano de Trabalho Individual do Aluno
ANEXO IV – Ficha de Acompanhamento - Frequência
ANEXO V – Termo de Compromisso

Obs.: Para fazer o download do arquivo basta clicar no link acima, clicar em ARQUIVOS (canto superior esquerdo), clicar em FAZER DOWNLOAD e escolher a primeira opção.

Campus 2 - Av. Antônio C. Paniago, 65, Setor Mundinho – CEP 75832-005 – Mineiros-GO
Campus 3 - Rua 2 Qd 5 Lote 23 S/N, Setor Mundinho – CEP 75832-007 – Mineiros-GO /
Campus 4 - Avenida 3, Qd. 07, Lts 15 a 19, Setor Mundinho – CEP 75832-009 – Mineiros-GO